



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO GERAL DA REDE E-TEC BRASIL**

EDITAL Nº 16 de 17 de fevereiro de 2017

**Processo Seletivo Simplificado para BOLSISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO para
atender aos cursos ofertados através da Escola Técnica Aberta do Brasil - Rede e-Tec e Rede e-Tec
Profuncionário**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS em consonância com a **COORDENAÇÃO GERAL DA REDE E-TEC BRASIL e COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROFUNCIONÁRIO DO IFSULDEMINAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar a função de **Apoio administrativo e pedagógico** para os cursos técnicos na modalidade EaD via financiamento Rede e-Tec e Rede e-Tec Profuncionário do 1º semestre de 2017, que serão ofertados por esta instituição em polos de apoio presencial da região Sul de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, Rede e-Tec Profuncionário e pelos Coordenadores Adjuntos dos Campi ofertantes com turmas de início no período 2017/1.

1.2 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

1.3 Para os contratados externos ao IFSULDEMINAS o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

1.4 Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

1.5 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma que consta no **Anexo I**.

1.6 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Coordenação Geral do Profuncionário.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com expectativa de finalização em junho de 2018, podendo este prazo ser prorrogado ou reduzido conforme necessidade da Coordenação Geral da Rede e-Tec no IFSULDEMINAS.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA E DOS VALORES

2.1 As vagas, os valores da bolsa e os requisitos mínimos para concorrência estão distribuídos e especificados conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	UNIDADE DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR/HORA
Apoio Administrativo e Financeiro	Ter experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano na área pretendida.	Reitoria	1	20 horas	R\$ 13,00 (treze reais)
		Muzambinho	4		
		Machado	3		
		Passos	1		
		Poços de Caldas	1		

Obs. Bolsa mensal de R\$ 1.040,00

2.2 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.3 Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com o Serviço Público será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas, conforme legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas pessoalmente de 20/02/2017 a 04/03/2017 na sede da Reitoria do IFSULDEMINAS, das 07h00 às 19h00, ou pelos Correios, via Sedex, **com data limite de postagem até 02 de março de 2017**, sendo que o formulário de inscrição de preenchimento obrigatório, encontra-se no **Anexo III** deste Edital e deverá ser encaminhado juntamente aos outros documentos em folhas modelo A4, **em encadernamento com espiral, capa transparente e folhas numeradas** para o endereço identificado conforme a seguir:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Diretoria de Educação a Distância - Pró-Reitoria de Ensino – Edital 16/2017
Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre – MG
CEP: 37.550-000

3.2 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá anotar em campo apropriado a Unidade de Atuação para a qual pretende concorrer, não sendo vedada a participação em mais de uma Unidade desde que sejam enviadas duas documentações distintas para cada vaga pretendida.

3.2.1 Em caso aprovação em mais de uma unidade de atuação o candidato deverá optar por uma delas, sendo vedada a acumulação de bolsas.

3.3 Juntamente ao formulário de inscrição o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentação que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos de que trata o presente edital:

a) Cédula de Identidade;

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- e) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior;
- f) Uma foto 3x4 recente (que deverá vir fixada com um clip na primeira página da encadernação);
- g) Declaração emitida por quem de direito ou outro documento válido que comprove os requisitos mínimos exigidos para a vaga que pretende concorrer;
- h) Diplomas de Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), se houver (Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado, declaração ou fotocópia de ata de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro);
- i) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental.

3.4 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.5 O candidato que encaminhar documentação incompleta, **inclusive se faltar o formulário de inscrição**, não será considerado participante do processo seletivo.

3.4.1 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação, sendo que o candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues e fica ciente de que, ao ser selecionado e convocado, deverá apresentar, para comprovação, a documentação original.

3.4.2 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato, não havendo, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de fax símile ou via Internet.

3.4.3 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

3.4.4 Tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

3.4.5 A falta de qualquer um dos documentos listados entre as alíneas (a) e (g) do item 3.3 deste edital implicará na desclassificação do candidato.

3.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- f) não preencher corretamente ou deixar de preencher ou enviar a Ficha de Inscrição constante no anexo III deste edital.
- g) não encaminhar sua documentação devidamente encadernada, sendo que a ficha de inscrição deve ser a primeira folha após a capa plástica transparente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá etapa única, de natureza classificatória, que constará da análise dos documentos relacionados no subitem 3.3 deste Edital, segundo pontuação discriminada no quadro abaixo:

Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
Curso superior em qualquer área	5 pontos		5 pontos
Diploma de Pós-Graduação na área de educação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior nível acadêmico	Especialização	5 pontos	10 pontos
	Mestrado	7 pontos	
	Doutorado	10 pontos	
Tempo de experiência em programas e projetos especiais vinculados à Rede de Educação Profissional e Tecnológica	0,25 ponto por mês		10 pontos
Tempo de experiência no desempenho de atividades na área para a qual está concorrendo, além do tempo obrigatório de 1 (um) ano como pré-requisito para participação.	0,50 ponto por mês		30 pontos
Tempo de experiência em gestão, docência e/ou tutoria em Educação a Distância (EaD)	0,25 ponto por mês		15
Cursos de capacitação na área de Educação a Distância (EaD) e/ou na área de Administração Pública com carga horária mínima de 20 horas, não sendo considerados para fins de pontuação participações em eventos como congressos, seminários, workshops e afins.	02 (dois) pontos a 20 horas de capacitação certificada. Só serão aceitos certificados de cursos com, no mínimo, 20 horas.		10 pontos
Total			80 pontos

4.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos deste Edital.

4.3 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de Bolsista de Apoio:

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

4.4 A classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicada **a partir do dia 09 de março de 2017**, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br e apresentará os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação.

4.5 Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo e poderão, a partir da data de divulgação do resultado final, retirar, na Sede da Reitoria do IFSULDEMINAS, a documentação enviada, no horário das 07h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação da classificação do Processo Seletivo, dando entrada na sua solicitação, pessoalmente ou via procuração, na sala da Diretoria de Educação a Distância, na Reitoria do IFSULDEMINAS, na Rua Vicente Simões, 1111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre – MG, através do preenchimento integral de um requerimento próprio, constante no **Anexo VI** deste edital, ou através do e-mail diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br (com título do e-mail “RECURSO EDITAL” e a ficha de recurso constante no Anexo VI deste edital devidamente preenchida e anexada em arquivo de formato não editável, sendo que a comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou inexecutáveis, ficando, nestes casos, o recurso automaticamente indeferido).

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1**.

5.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

5.4 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br.

5.5 Contra o resultado final do Processo Seletivo, que será divulgado a partir de 13/03/2017, não caberá recurso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada, que deverá ser integralmente cumprida de acordo com as condições do item 7 deste edital.

6.3 A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto do Campus Ofertante e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com a Coordenador Geral da Rede e-Tec do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 817/2015 CD/FNDE.

6.4 Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

6.4.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

6.4.2 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo IV deste edital, que deverá ser preenchida e entregue juntamente com a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação;

6.5 Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica perceberão remuneração paga através da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, enquanto que os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da

modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

6.5.1 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

6.6 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

6.7 O candidato selecionado, caso servidor público das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal), deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da autorização da DGP para exercício das atividades (**Anexo V**).

6.7.1 Caso seja servidor do IFSULDEMINAS, o Instituto não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho.

6.7.2 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

7.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes.

7.2 Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento na Reitoria do IFSULDEMINAS, ocasião em que o bolsista selecionado deverá apresentar a documentação original enviada para inscrição neste processo seletivo.

7.2.1 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

7.3 Ao Bolsista de Apoio Administrativo e Pedagógico caberá, no transcorrer da oferta do curso, secretariar o coordenador de curso e à coordenação adjunta da Rede e-tec Brasil do campus no que se refere aos serviços de apoio administrativo e pedagógico.

7.3.1 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;

g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

i) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos e que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação de Curso, Coordenação Adjunta ou Coordenação Geral da Rede e-Tec;

j) O pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) libera o crédito orçamentário;

l) vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o órgão é o responsável pela liberação dos valores referentes aos pagamentos dos bolsistas;

m) para fazer o pagamento, o IFSULDEMINAS depende da liberação desses recursos que podem sofrer atrasos independentemente de força maior do Instituto.

7.4 Respeitadas todas as condições constantes neste item 7, a previsão de início das atividades é em 20 de março de 2017, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

9.2 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa, conforme item 6.7 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes a organização do Programa Rede e-Tec Brasil pela Coordenação Institucional, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

10.1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas à disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC e à formação de turmas.

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Coordenação Geral da Rede e-Tec IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2017

Marcelo Bregagnoli¹
Reitor do IFSULDEMINAS

1 Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor Substituto, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 111 – Pouso Alegre (MG).

ANEXO I
EDITAL Nº 16/2017 – IFSULDEMINAS
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	20/02/2017
Inscrições	De 20/02/2017 a 04/03/2017, sendo que a data limite de postagem nos Correios é 02/03/2017
Avaliação documental/seleção	De 05/03 a 08/03
Resultado preliminar	A partir de 09/03/2017
Recursos	Até 24h após o resultado
Publicação do resultado final	A partir de 13/03/2017
Início das Atividades	20/03/2017

ANEXO II
EDITAL Nº 16/2017 – IFSULDEMINAS

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
Curso superior em qualquer área	5 pontos		5 pontos
Diploma de Pós-Graduação na área de educação, exceto EaD, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior nível acadêmico	Especialização	5 pontos	10 pontos
	Mestrado	7 pontos	
	Doutorado	10 pontos	
Tempo de experiência em programas e projetos especiais vinculados à Rede de Educação Profissional e Tecnológica	0,25 ponto por mês		10 pontos
Tempo de experiência no desempenho de atividades na área para a qual está concorrendo, além do tempo obrigatório de 1 (um) ano como pré-requisito para participação.	0,50 ponto por mês		30 pontos
Tempo de experiência em gestão, docência e/ou tutoria em Educação a Distância (EaD)	0,25 ponto por mês		15
Cursos de capacitação na área de Educação a Distância (EaD) e/ou na área de Administração Pública com carga horária mínima de 20 horas, não sendo considerados para fins de pontuação participações em eventos como congressos, seminários, workshops e afins.	02 (dois) pontos a 20 horas de capacitação certificada. Só serão aceitos certificados de cursos com, no mínimo, 20 horas.		10 pontos
Total			80 pontos

ANEXO III

EDITAL Nº 16/2017 – IFSULDEMINAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO A VAGA DE BOLSISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

Nome completo:			
Unidade a atuação para a qual pretende concorrer:			
Área de Formação:			
Logradouro:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	Celular:	Operadora:	
E-mail:		Nascimento:	
RG:	CPF:		

Preencha o quadro abaixo conforme documentação comprobatória enviada

<p align="center">Possui Diploma de curso superior em qualquer área? () Não () Sim</p>	
<p align="center">Possui diploma de pós-graduação na área de educação? () Não () Sim, Especialização () Sim, Mestrado () Sim, Doutorado</p>	
<p>Possui tempo de experiência em programas e projetos especiais vinculados à Rede de Educação Profissional e Tecnológica ? () Não () Sim, conforme documentação anexa, possuo ____ meses de experiência</p>	
<p>Possui tempo de experiência no desempenho de atividades na área para a qual está concorrendo, além do mínimo exigido (1 ano) para participação no processo seletivo? () Não () Sim, conforme documentação anexa, possuo ____ meses de experiência, além do mínimo exigido.</p>	
<p>Possui tempo de experiência em gestão, docência e/ou tutoria em Educação a Distância (EaD) () Não () Sim, no total possuo ____ certificados nessas condições</p>	
<p>Possui certificados de cursos de capacitação na área de Educação a Distância (EaD) e/ou na área de Administração Pública com carga horária mínima de 20 horas? () Não () Sim, no total possuo ____ horas de cursos de aperfeiçoamento.</p>	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital 36/2015 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)

ANEXO IV
EDITAL N° 16/2017 – IFSULDEMINAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de RG _____ e
CPF _____ residente à _____

_____ declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a função para a qual me inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários, os dias, bem como atividades a serem desempenhadas ficam a critério da Coordenação Adjunta do e-Tec PRONATEC PROFUNCIÓNÁRIO do IFSULDEMINAS, cabendo-me acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura

ANEXO V
EDITAL Nº 16/2017 – IFSULDEMINAS

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, aprovado no processo de seleção para atuar como bolsista de apoio.

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor de Gestão de Pessoas

**ANEXO VI
EDITAL Nº 16/2017 – IFSULDEMINAS**

RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): _____

FUNÇÃO PARA QUAL SE INSCREVEU: _____

CURSO: _____

ÁREA: _____

JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)